

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 1/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – IBRAM E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ANCLIVEPA-SP**

PROCESSO n.º 00391-00012700/2017-19

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM, entidade autárquica, criado pela Lei n.º 3.984 de 28/05/2007, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 08.915.353/0001-23, com sede no SEPN 511 Bloco C, Brasília- DF, doravante denominado Brasília Ambiental, neste ato representada por Cláudio José Trinchão Santos, na qualidade de presidente, nomeado em 11 de agosto de 2020 no Diário Oficial do Distrito Federal, e a Organização da Sociedade da Civil - Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais, doravante denominada Anclivepa-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.877.305/0001-14, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1616, 11º andar, Cj. 1106, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP – 01451-001, nesse ato representada por Daniel Herreira Jarrouge, [REDACTED] portador do documento de identificação RG [REDACTED] inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º 323.905.638-05, que exerce a função de diretor-presidente, resolvem celebrar esse 5º termo aditivo ao termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital 37.843, de dezembro de 2016, na Instrução Normativa n.º 373/2018 do IBRAM e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por finalidade a suplementação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado no Termo de Colaboração n.º 1/2018, conforme o fundamento legal do art. 44, § 2º, inciso I, do Decreto-DF n.º 37.843/2016 c/c art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como a atualização do respectivo Plano de Trabalho, com vistas à ampliação do número de atendimentos realizados no Hospital Veterinário Público, conforme Plano de Trabalho 59076453 e Parecer Técnico 2/2021 (58241124).

1.2 - A ampliação dos atendimentos implicará a redução do tempo de vigência do termo de colaboração, que passará de 60 meses para 44 meses.

1.3 - Passa a vigorar o Plano de Trabalho SEI 59076453 e Planilha de Custos SEI 59076204.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor global dos recursos públicos da parceria atual é de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais) e com a suplementação de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), passa a ser de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

2.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 21208

II - Programa de Trabalho: 18.542.6210.9088.0004

III - Natureza da Despesa: 33.50.41

IV - Fontes de Recursos: 100, 157, 220, 183

2.3 - O empenho inicial é de R\$ 1.967.369,12 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e doze centavos), conforme Nota de Empenho n.º 2021NE00307, emitida em 31/3/2021 (59077885)

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3.2 - A vigência do Termo Colaboração passará de 60 meses para 44 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 - A execução dos procedimentos se dará em conformidade com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho 59076453.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO

5.1 - A fiscalização e o monitoramento serão exercidos pela Comissão de Gestão da Parceria, podendo se valer de consultas ao sistema informatizado, solicitações diversas de informações, pesquisa de satisfação junto aos usuários e demais meios que se fizerem necessários à garantia da boa qualidade na prestação do serviço público.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pelo Brasília Ambiental em até 20 dias após a assinatura, bem como, ao seu respectivo registro.

6.2 - O Brasília Ambiental providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Portal da Transparência, fazendo constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência, bem como o nome ou a razão social das partes, nos termos da LEI-DF 5.575/2015

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

7.1 - Ficam mantidas as demais condições pactuadas no Termo de Colaboração n.º 1/2018.

CLÁUSULA OITAVA – CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL n.º 34.031/2012

8.1 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente do BRASÍLIA AMBIENTAL

DANIEL HERREIRA JARROUGE

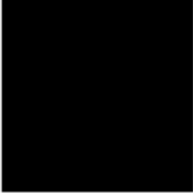
Diretor-Presidente da ANCLIVEPA/SP



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr. 1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental**, em 31/03/2021, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL HERREIRA JARROUGE, Usuário Externo**, em 01/04/2021, às 08:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 BLOCO C - Bairro ASA NORTE - CEP 70750-543 - DF

00391-00012700/2017-19

Doc. SEI/GDF 59082627